



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3663/2023

Data da disponibilização: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Presidente</p> <p>Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 311/2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo Nº 7841/2022,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no parágrafo 8º do art. 5º da Lei 11.416/2006, no parágrafo 1º do art. 251 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa Nº 91/2019, e no Anexo I da Resolução Administrativa Nº 57/2022;

Considerando o teor do artigo 8º da Resolução Administrativa Nº 57/2022, de 10 de junho de 2022, que determina que os (as) servidores(as) titulares de cargo em comissão de natureza gerencial/direção e de função comissionada de natureza gerencial de que tratam os Anexos I e II deverão obrigatoriamente indicar substitutos(as) eventuais para atuarem em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Designar a servidora THAIS DOMINGUES DE MAGALHÃES, código s203445, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão de TIC, ocupado pelo servidor GUSTAVO MELO DE MORAIS, código s203439, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado Eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 312/2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7841/2022,

Considerando o teor do artigo 8º da Resolução Administrativa nº 57/2022, de 10 de junho de 2022, que determina que os (as) servidores(as) titulares de cargo em comissão de natureza gerencial/direção e de função comissionada de natureza gerencial de que tratam os Anexos I e II deverão obrigatoriamente indicar substitutos(as) eventuais para atuarem em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar o servidor RODRIGO ALVES MAGALHÃES, código s202854, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Divisão, código TRT 18ª CJ-1, da Divisão de Planejamento e Aquisições, ocupado pelo servidor RODRIGO AMORIM MARTINS DE SÁ, código s202860, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado Eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria SGP/SCR/SGJ

(Republicação)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SGP/SCR/SGJ Nº 273/2023(*)

Altera a PORTARIA TRT 18ª SGP/SCR/SGGOVE/SGJ Nº 1886/2022, que regulamenta a premiação de selo anual às Varas do Trabalho da 18ª Região pelo cumprimento das Metas propostas pelo CNJ, melhor Índice Nacional de Gestão de Desempenho – IGEST e Menor Estoque Processual.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover incentivo ao aprimoramento e à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o projeto institucional criado para premiação anual às Varas do Trabalho, em reconhecimento ao resultado obtido no cumprimento das Metas propostas pelo CNJ, pelo desempenho das Varas apurado a partir do Índice Nacional de Gestão e Desempenho – IGEST, desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO as deliberações contidas na Ata de reunião da Comissão de Selo Metas, ocorrida no dia 30 de janeiro de 2023, em face das alterações apresentadas pelo CNJ; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1334/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os artigos 2º e 7º e excluir os artigos 8º e 9º da PORTARIA TRT 18ª SGP/SCR/SGGOVE/SGJ Nº 1886/2022, que passarão a constar:

Art. 2º. (...)

I - SELO DIAMANTE – cumprimento de todas as metas (1, 2, 3 e 5 - TCL) mais redução de 25% da meta específica – TMDP;

II - SELO OURO – cumprimento de todas as metas, sendo a Meta 5 - Taxa de Congestionamento Líquida, parcialmente (TCL da fase de conhecimento ou de execução) mais redução de 25% da meta específica – TMDP ou prazo inferior à meta regional; III - SELO PRATA – cumprimento de três metas, sendo a meta 1 obrigatória, mais redução de 25% da meta específica – TMDP ou prazo inferior à meta regional; e IV - SELO BRONZE – cumprimento de duas metas, sendo obrigatória a meta 1, mais redução de 25% da meta específica – TMDP ou prazo inferior à meta regional;

§1º. Caso a Vara do Trabalho possua prazo médio (TMDP) igual ou inferior à meta regional, a meta individual será considerada cumprida para efeito de premiação com o selo diamante, desde que eventual incremento nesse prazo não seja superior a 20% (vinte por cento), tendo por base o ano anterior ao da contagem.(...)

Art. 7º. O período de apuração se dará pelos dados estatísticos do exercício do ano analisado com atualização prévia das alterações promovidas pelo CNJ, devendo o ato normativo ser revisto a cada final de exercício na segunda quinzena do mês de janeiro do ano subsequente ao ano de contagem.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado Eletronicamente

Geraldo Rodrigues do Nascimento

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

assinado Eletronicamente

Eugênio José Cesário Rosa

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

(*) Republicação em razão de erro material, conforme despacho de fl. 521 do PA 1334/2019.

Portaria SGP/SGGOVE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGGOVE Nº 306/2023

Institui o Subcomitê de Solidariedade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, I da Constituição Federal de 1988, que traz como objetivo construir uma sociedade livre, justa e

solidária;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, em especial os objetivos 1: "Erradicação da pobreza" e 10: "Redução das desigualdades";

CONSIDERANDO que o TRT 18ª Região tem como objetivo estratégico assegurar a prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania;

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa nº 89/2020, que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 18ª Região, prevê como eixo de atuação o "envolvimento e desenvolvimento da comunidade";

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realiza frequentemente campanhas solidárias para arrecadação de donativos; e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Solidariedade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê de Solidariedade será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Presidente do Tribunal, que o coordenará;

II – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência, que atuará como vice-coordenador(a);

III – o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;

IV – o(a) Diretor(a)-Geral;

V – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI – o(a) Coordenador(a) de Comunicação Social;

VII – o(a) Diretor(a) da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;

VIII – um(a) representante da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região (Amatra 18); e

IX – um(a) representante da Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás (Asjustego).

§1º Nova Portaria designará nominalmente os integrantes do colegiado.

§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Comitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) membro(a) titular.

CAPÍTULO III

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê de Solidariedade se associará ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê de Solidariedade:

I – definir processos de trabalho para a realização das campanhas, prezando pela transparência em todas as etapas;

II – fazer levantamento e cadastrar instituições a serem contempladas com as arrecadações das campanhas;

III – estabelecer periodicidade de realização de campanhas, que podem ser associadas a eventos do Tribunal;

IV – incentivar e apoiar a participação do corpo funcional em campanhas solidárias deste Tribunal, bem como em campanhas de entidades parceiras;

V – sugerir temas para elaboração de material das campanhas;

VI – promover ampla divulgação das campanhas nas mídias do Tribunal;

VII – disponibilizar aos (às) servidores (as) e magistrados(as) todos os meios possíveis para contribuição nas campanhas; e

VIII – divulgar os resultados das campanhas pelos canais de comunicação do Tribunal.

§1º Deve ser observada, sempre que possível, a ordem de revezamento entre as instituições cadastradas por este Tribunal.

§2º Os membros do Subcomitê de Solidariedade deverão atuar como agentes multiplicadores das campanhas de solidariedade em suas respectivas unidades, sendo responsáveis por estimular o comportamento proativo e solidário do corpo funcional deste Tribunal.

Art. 5º Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê de Solidariedade:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV – zelar pela eficiência do colegiado;

V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII – assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO V

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Solidariedade.

§1º Cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§2º Cabe ao(à) titular da UAE:

- I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
- §3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ela subordinada.
- §4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê de Solidariedade reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VII

DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a data, o horário e o local da reunião;
- II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III – as deliberações tomadas;
- IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V – os nomes dos participantes.

§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados(as).

§2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VIII

DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para instalar-se a reunião do Subcomitê de Solidariedade, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.

§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 686/2021.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

documento assinado eletronicamente

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGGOVE Nº 307/2023

Institui o Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo às atuais e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 395/2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será composto pelos seguintes membros:

- I – um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência, que o coordenará;
- II – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência, que atuará como vice-coordenador(a);
- III – o(a) Diretor(a)-Geral;
- IV – o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário(a);
- V – o(a) Secretário(a)-Geral de Governança e Gestão Estratégica;
- VI – o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VII – o(a) Diretor(a) da Coordenadoria de Estatística; e
- VIII – o(a) Secretário(a) da Escola Judicial;

§1º Nova Portaria designará nominalmente os integrantes do colegiado.

§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) membro(a) titular.

§3º Serão designados(as), na Portaria estabelecida no §1º, os(as) servidores(as) que atuarão na qualidade de laboratoristas.

CAPÍTULO III**DA AFINIDADE TEMÁTICA**

Art. 3º O Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável se associará ao Comitê de Governança e Estratégia.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Governança e Estratégia das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO IV**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º São atribuições do Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- I – fomentar atividades que visem à disseminação da cultura da inovação, criatividade e sustentabilidade;
- II – estabelecer modelo de inovação do TRT da 18ª Região;
- III – propor ações e aquisições necessárias para a implementação das soluções;
- IV – agir na busca de parceiros para as atividades estratégicas;
- V – articular, negociar e prospectar parceiros e entidades para convênio ou cooperação; e
- VI – definir as regras de uso e espaço físico ou virtual do laboratório.

Art. 5º Cabe ao coordenador(a) do Subcomitê de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
- III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV – zelar pela eficiência do colegiado;
- V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- VII – assinar as atas de reunião; e
- VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO V**DO APOIO EXECUTIVO**

Art. 6º A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

§1º Cabe à UAE:

- I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
- VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
- VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§2º Cabe ao(à) titular da UAE:

- I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ela subordinada.

§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO VI**DAS REUNIÕES**

Art. 7º O Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal, profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VII**DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO**

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a data, o horário e o local da reunião;
- II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III – as deliberações tomadas;
- IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V – os nomes dos participantes.

§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados(as).

§2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VIII**DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

Art. 10. Para instalar-se reunião do Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

documento assinado eletronicamente

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA****PORTARIA TRT 18ª SGP/SGGOVE Nº 309/2023**

Institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6868/2017,

CONSIDERANDO a Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 assegura que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 89/2020, que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 18ª Região;

CONSIDERANDO o Plano de Logística Sustentável, que contém práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, contido no Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DO OBJETO**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução CNJ nº 400/2021.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade será composto pelos seguintes membros:

- I - um(a) juiz (a) do Trabalho indicado(a) pelo Presidente do Tribunal, que o coordenará;
- II - o(a) Secretário-Geral da Presidência, que atuará como vice-coordenador(a);
- III - o(a) Secretário(a)-Geral de Governança e Gestão Estratégica;
- IV - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Manutenção e Projetos;
- V - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Material e Logística;
- VII - um(a) representante da Secretaria de Licitações e Contratos; e
- VIII - o(a) Diretor(a) da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.

§1º Nova Portaria designará nominalmente os integrantes do colegiado.

§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Comitê e terão direito a

voto quando do não comparecimento do(a) membro(a) titular.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade:

I - avaliar, revisar e monitorar o Plano de Logística Sustentável - PLS do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

II - acompanhar e dar suporte no planejamento das ações e na proposição de projetos de sustentabilidade;

III - analisar as contribuições das unidades envolvidas nos indicadores do Plano de Logística Sustentável;

IV - deliberar sobre os indicadores e metas do PLS; e

V - avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS.

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado (a) pelo vice-coordenador (a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII - justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IV

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

§1ª Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§2º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ela subordinada.

§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º O Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados.

§2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se reunião do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.

§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 1125/2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

documento assinado eletronicamente

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGGOVE Nº 310/2023

Institui o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos PA's nº 17779/2015 e 21655/2015,

CONSIDERANDO a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, em especial o subitem 10.2: "empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra";

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 89/2020, que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 18ª Região, em sua diretriz "acessibilidade", no eixo de atuação "direitos humanos";

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de "Promover o trabalho decente e a sustentabilidade", contido no Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução CNJ nº 401/2021.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão será composto pelos seguintes membros:

I – um(a) Juiz(a) do Trabalho a ser indicado(a) pela Presidência, que o coordenará;

II – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência, que atuará como vice-coordenador(a);

III - o(a) Secretário(a)-Geral de Governança e Gestão Estratégica;

IV – o (a) Coordenador(a) de Comunicação Social;

V - o (a) Diretor(a) da Coordenadoria de Relacionamento de Tecnologia da Informação;

VI - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VII – o(a) Diretor(a) da Divisão de Saúde;

VIII - o(a) Diretor(a) da Divisão de Engenharia Civil;

IX – o(a) Diretor(a) da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;

X – o(a) Chefe do Setor de Projetos de Arquitetura;

XII – um(a) representante da Assistência Psicossocial;

XII – um(a) representante da Assistência Fisioterapêutica; e

XIII - um (a) servidor(a) pessoa com deficiência (PcD), a ser indicado(a) pela Presidência.

§1º Nova Portaria designará nominalmente os integrantes do colegiado.

§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) membro(a) titular.

CAPÍTULO III

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão se associará ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão:

I - elaborar e monitorar o plano de ação de acessibilidade, de forma a promover a efetividade da acessibilidade e inclusão no Tribunal;

II - propor ações de sensibilização e capacitação para o corpo funcional, a fim de proporcionar atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - buscar atualizações quanto ao desenvolvimento de tecnologias e normas referentes à acessibilidade e inclusão, além de propor a sua implementação;

VII - incentivar parcerias com outras instituições, com o objetivo de compartilhar boas práticas em acessibilidade e inclusão.

Art. 5º Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- VII - assinar as atas de reunião; e
- VIII - justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO V

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão.

§1º Cabe à UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§2º Cabe ao titular da UAE:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ela subordinada.

§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VII

DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos(as) participantes.

§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados(as).

§2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VIII

DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para instalar-se a reunião do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.

§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica revogada a Portaria TRT 18ª SGP nº 571/2017.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

documento assinado eletronicamente

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA****PORTARIA TRT 18ª SGP/SGGOVE Nº 315/2023**

Institui o Subcomitê de Coleta Seletiva Solidária do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do PA nº 23796/2014,

CONSIDERANDO a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, em especial o subitem 12.5: “Reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010 e institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 89/2020, que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 18ª Região;

CONSIDERANDO o indicador “Gestão de Resíduos”, contido no Plano de Logística Sustentável do TRT da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria GP/SGGOVE nº 3120/2022, que institui o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DO OBJETO**

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Coleta Seletiva Solidária, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Subcomitê de Coleta Seletiva Solidária será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Diretor(a) da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, que o coordenará;

II – o(a) Chefe de Gerência de Contratos Terceirizados, que atuará como vice-coordenador(a);

III – o(a) Chefe da Seção de Almoxarifado;

IV – o(a) Chefe do Setor Operacional de Contratos Terceirizados; e

V – um(a) representante da Secretaria de Manutenção e Projetos.

§1º Nova Portaria designará nominalmente os integrantes do colegiado, bem como o prazo de mandato.

§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) membro titular.

CAPÍTULO III**DA AFINIDADE TEMÁTICA**

Art. 3º O Subcomitê de Coleta Seletiva Solidária associar-se-á ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO IV**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º São atribuições do Subcomitê de Coleta Seletiva Solidária:

I – supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme legislação sobre o tema;

II – colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte de resíduos recicláveis;

III – revisar e monitorar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Tribunal, bem como manter atualizada a Tabela de Destinação de Resíduos; e

IV – promover a sensibilização do corpo funcional quanto à importância de práticas de separação e descarte adequado de resíduos.

Art. 5º Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê de Coleta Seletiva Solidária:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV – zelar pela eficiência do colegiado;

V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII – assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO V**DO APOIO EXECUTIVO**

Art. 6º A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Coleta Seletiva Solidária.

§1ª Cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§2º Cabe ao (à) titular(à) da UAE:

- I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V – comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).
- §3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ele subordinada.
- §4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê de Coleta Seletiva Solidária reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VII

DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a data, o horário e o local da reunião;
- II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III – as deliberações tomadas;
- IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V – os nomes dos participantes.

§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados(as).

§2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VIII

DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para instalar-se reunião do Subcomitê de Coleta Seletiva Solidária, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.

§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 389/2014.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado Eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Despacho SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406/2023

Interessada: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO

ASSUNTO: Auxílio-funeral em face do óbito do juiz inativo ÊNIO GALARÇA LIMA

DESPACHO

(...)

Tratam os autos de pleito formulado pela Advogada ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO, na qualidade de terceira interessada, onde requer auxílio-funeral em virtude das despesas realizadas com o sepultamento do Excelentíssimo Juízo inativo ÊNIO GALARÇA LIMA, falecido em 26 de janeiro de 2023.

(...)

Assim sendo, de acordo com a legislação pertinente ao tema, considero preenchidos os pressupostos legais estatuídos no art. 226 e 227, da Lei nº 8.112/90, e ainda os requisitos da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 101, de 27 de outubro de 2021, para o reconhecimento do direito a percepção do auxílio-funeral, razão pela qual decido:

DEFERIR a indenização à Senhora ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO, na qualidade de terceira pessoa interessada que custeou as despesas, em razão do óbito do juiz inativo deste Regional Ênio Galarça Lima, na proporção equivalente a respectiva despesa comprovada nestes autos, indenização essa que não poderá ser superior a 1 (um) provento de aposentadoria do finado magistrado, por ocasião do seu falecimento ocorrido em 26 de janeiro do corrente ano.

Á Divisão de Gestão de Magistrados e Diretoria-Geral, para providências.

Goiânia, 14/01/2023

(assinado eletronicamente)

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Corregedor do TRT 18ª Região

Portaria

Portaria SCR/DGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 303/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1027/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO BEGALLES, Titular da Vara do Trabalho de Luziânia, 8 (oito) dias de folgas compensatórias, relativas a atuação em plantão judiciário nos dias 26, 27, 28 e 30 de dezembro de 2022, a serem usufruídos nos períodos de 15 a 19 e de 22 a 24 de maio de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 304/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1212/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho CÉSAR SILVEIRA, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, atualmente convocado para atuar no 2º grau de jurisdição até ulterior deliberação, 5 (cinco) dias de folgas compensatórias, relativas a atuação em plantão judiciário, no período de 20 de dezembro de 2006 a 7 de janeiro de 2007, a serem usufruídos nos dias 10, 14, 16, 24 de fevereiro e 2 de março de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 305/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 1411/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Excelentíssima Juíza do Trabalho JEOVANA CUNHA DE FARIA, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, 30 (trinta) dias de prorrogação da licença para tratamento da própria saúde, no período de 7 de dezembro de 2022 a 5 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, bem como do artigo 82, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, subsidiariamente aplicada.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

DIRETORIA GERAL**Portaria****Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 314/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 73/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem, referentes ao período de 20 a 22/03/2023, ao servidor Emmanuel José Rodrigues Oliveira Lopes, Analista Judiciário deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia a Ceres-GO.

Motivo: Cumprir o encargo de Oficial de Justiça na Vara do Trabalho de Ceres-GO, conforme P.A 1356/2023.

Art. 2º Revogar a Portaria TRT 18ª DG nº 296, de 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 1749/2023

Interessado(s): LÍDIA BARROS NERCESSIAN

Decisão: Deferimento de folga compensatória

Nome do(a) servidor(a)	Dia trabalhado: 12/02/2023 (domingo) Total (com acréscimo de 100%) de horas/minutos a serem compensados
LÍDIA BARROS NERCESSIAN	10h40min

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 14437/2022 – SISDOC

Interessado(a): DIANA CARNEIRO PATRÍCIO DUARTE DAMASCENO RIBEIRO

Assunto: Auxílio Pré-Escolar Especial

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 1681/2023 – SISDOC

Interessado(a): IONECI MARIA DE ABREU GUIMARÃES

Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 669/2023– SISDOC

Interessados: BRUNO BARBOSA DIB

Assunto: Licença para Capacitação

Decisão: Deferimento no período de 1º a 31/03/2022.

Portaria**Portaria SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 316/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo Nº 550/2023,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 6 de fevereiro de 2023, a PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3030/2022 que autorizou o regime de teletrabalho do servidor GILBERTO CARRIJO DO COUTO, código s203228, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Divisão de Informações Administrativas da Presidência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 299/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 1632/2023,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando o parágrafo único do art. 7º da Resolução Administrativa Nº 57/2022, que prevê que nos casos de designação para funções comissionadas, os efeitos ocorrerão a contar da publicação do respectivo ato de designação, não se admitindo a designação retroativa,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora RENATA NUNES SILVA, código s202472, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT18ª FC-6, da Secretaria da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Art. 2º Dispensar a servidora LETÍCIA TEIXEIRA CUNHA, código s203030, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, do Gabinete de Juiz Titular da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Art. 3º Designar a servidora LETÍCIA TEIXEIRA CUNHA, código s203030, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT18ª FC-6, da Secretaria da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora RENATA NUNES SILVA, código s202472.

Art. 4º Designar a servidora RENATA NUNES SILVA, código s202472, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da Secretaria da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pelo servidor WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, código s100368.

Art. 5º Designar o servidor GLÁUCIO SOUZA AIRES, código s164674, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, do Gabinete de Juiz Titular da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora LETÍCIA TEIXEIRA CUNHA, código s203030.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 300/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 1559/2023,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar a servidora ANA CAROLINA ROTA PEREIRA, código s162698, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, na Secretaria da Vara do Trabalho de Luziânia, anteriormente ocupada pela servidora DÉBORA NIQUINI DA COSTA, código s203433, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 301/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 1676/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora LUCIANA OLIVEIRA TIMOTEO JUCÁ, código s163597, do Quadro de Pessoal do TRT 19ª Região, removida para esta Corte, do Gabinete de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara para o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Pires do Rio, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Dispensar a servidora LUCIANA OLIVEIRA TIMOTEO JUCÁ, código s163597, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 313/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 1362/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA(s103579), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário – Área Judiciária, lotada Secretaria de Auditoria, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade Integral, a partir de 7/2/2023 a 6/2/2027, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

ESCOLA JUDICIAL**Portaria****Portaria EJ****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ESCOLA JUDICIAL – NÚCLEO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Setor de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 302/2023

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 1.5 diária, bem como os encargos devidos ao deslocamento do Exmo. Ministro ALEXANDRE LUIZ RAMOS, de BRASÍLIA/DF a GOIÂNIA/GO, nos dias 2 a 3 de março de 2023.

Motivo: Participar, na qualidade de palestrante, do Evento de Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, a realizar-se no dia 3 de março de 2023, das 9h às 11h30, conforme PA 1552/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Diretor da Escola Judicial do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA**Portaria****Portaria SGGOVE****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA TRT 18ª SGGOVE Nº 308/2023

Institui o Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – LIODS-TRT18.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7029/2021, CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo às atuais e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 395/2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa STP nº 83/2018, que institui o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO que as organizações de serviço público vêm enfrentando inúmeros desafios que requerem abordagens novas e inovadoras para dar conta de sua complexidade;

CONSIDERANDO que a inovação é um meio apresentado pela ciência da Administração para viabilizar a adaptação e o enfrentamento das necessidades criadas pelo atual contexto de mudanças constantes e de restrições de recursos;

CONSIDERANDO que a incorporação de processos de inovação pelo Poder Judiciário pode contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade da prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO a intenção do TRT da 18ª Região em fomentar a cultura de inovação, por meio do trabalho colaborativo e multidisciplinar,

RESOLVE ad referendum:

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – LIODS-TRT18.

§1º Constituem finalidades do LIODS - TRT18:

I – estabelecer um espaço criativo e colaborativo para o desenvolvimento de novas ideias, práticas, novos produtos, processos, tecnologias ou a aplicação de melhorias que gerem diferencial e valor à Justiça do Trabalho; e

II – fomentar a integração à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) para a sustentabilidade do planeta e o desenvolvimento da sociedade.

§2º O LIODS-TRT18 envolve espaço físico ou virtual, metodologias, pessoas e ações que impulsionam a inovação e a internalização dos ODS da Agenda 2030 no âmbito deste Tribunal.

Art. 2º A implantação do LIODS-TRT18 tem como objetivos:

I – estimular atividades de pesquisa e inovação;

II – monitorar e promover a gestão judicial processual e administrativa dos dados da Agenda 2030;

III – elaborar e implementar plano de ação com soluções conjuntas voltadas à melhoria da gestão pública, visando evitar judicialização excessiva e outras agendas de interesse global;

IV – conectar agentes públicos, iniciativa privada, instituições de ensino e pesquisa, associações e entidades de classe e demais pessoas e organizações que possam auxiliar este Tribunal a resolver problemas reais da Justiça do Trabalho; e

V – apoiar a administração na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação que considerem a empatia, a colaboração interinstitucional e a experimentação.

Art. 3º O LIODS–TRT18 tem como diretrizes:

I – alinhar ações com a estratégia nacional e institucional e com a pauta global da Agenda 2030;

II – integrar tecnologia, processos e pessoas;

III – incentivar o compartilhamento de informações e experiências;

IV – estimular a criatividade, a transparência e ao desenvolvimento sustentável; e

V – fomentar o trabalho multidisciplinar e colaborativo.

Art. 4º O LIODS-TRT18 promoverá ações nos seguintes eixos temáticos:

I – sensibilização: ações para o fomento da cultura de criatividade, inovação e sustentabilidade no serviço público com vistas à transformação do TRT da 18ª Região;

II – prospecção: mapeamento de soluções inovadoras e sustentáveis, internas e externas ao TRT da 18ª Região, como forma de inspirar e reconhecer as práticas já realizadas;

III – qualificação: ações de capacitação relacionadas à Agenda 2030 e inovação com temas correlatos às práticas do laboratório que elevem os conhecimentos das pessoas com apoio da EJUD-18;

IV – ideação: ações para o fomento de ideias em busca de soluções para os desafios do TRT da 18ª Região;

V – prototipação e validação: ações para o desenvolvimento e para a testagem das soluções desenvolvidas;

VI – hub de conhecimento: espaço para a realização de eventos com foco nas soluções para os desafios da justiça trabalhista; e

VII – residência: espaço de trabalho colaborativo em projetos de equipes interdisciplinares, com foco em soluções inovadoras e sustentáveis.

Art. 5º A operacionalização do LIODS-TRT18 será feita pela Secretaria-Geral de Governança e Gestão Estratégica e respectivas unidades integrantes, com as seguintes atribuições:

I – dar apoio operacional às ações;

II – definir necessidades e promover aquisições aprovadas, quando for o caso; e

III – realizar a gestão do espaço físico ou virtual do Laboratório.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias TRT 18ª GP/SGGOVE nº 1032/2021 e GP/SGGOVE nº 1982/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

ÍNDICE

GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGPE	1
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	2
Portaria	2
Portaria SGP/SCR/SGJ	2
Portaria SGP/SGGOVE	2
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	11
Despacho	11
Despacho SCR	11
Portaria	12
Portaria SCR/DGMAG	12
DIRETORIA GERAL	13
Portaria	13
Portaria DG	13
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	13
Despacho	13
Despacho SGPE	13
Portaria	13
Portaria SGPE	13
ESCOLA JUDICIAL	15
Portaria	15
Portaria EJ	15
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA	15
Portaria	15
Portaria SGGOVE	15